



**LEI nº 055/2017**

**Sucupira do Riachão (MA), 25 de abril de 2017.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal e da Procuradoria do Município, a firmar acordos judiciais e extrajudiciais e dá outras providências."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Prefeito e/ou Procuradoria do Município, na pessoa do Procurador-Geral do Município, firmar acordos judiciais e extrajudiciais, os quais respeitem o interesse público, e busque a celebração de avença que seja vantajosa ao Município de Sucupira do Riachão, na análise do caso concreto.

**Art. 2º** - Ficam ratificados os acordos judiciais firmados pelo Município de Sucupira do Riachão –MA, nos autos dos Processos nº 0000299-75.2016.8.10.0126 e 0000646-11.2016.8.10.0126 em trâmite na Justiça Comum Estadual, Comarca de São João dos Patos – Estado do Maranhão.

**Art. 3º** - Em caso de acordos judiciais e extrajudiciais onerosos ao Município, o valor a ser pago deverá ser realizado mediante transferência eletrônica, com crédito em conta do titular da Ação e/ou seu procurador já constituído no processo judicial, devidamente indicada nos autos, após a homologação judicial do acordo.



# Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 4º** - A presente lei não extingue ou entra em conflito com a norma disposta na Lei Municipal nº 050/2016, a qual atualizou as obrigações consideradas de pequeno valor (RPV), que continuarão sendo a regra para o pagamento dos passivos, advindos de processos judiciais do Município de Sucupira do Riachão – MA.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

  
**GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**

**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO RIACHÃO



Uma Sucupira Para Todos

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal e da Procuradoria do Município, a firmar acordos judiciais e extrajudiciais e dá outras providências***, no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número **055/2017**, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Sucupira do Riachão (MA), 25 de abril de 2017.

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

Prefeita Municipal